

REGULAMENTO INTERNO DE FUNCIONAMENTO

- CENTRO DE CONVÍVIO -

Artigo 1º

Natureza

O Centro de Convívio é uma resposta social, desenvolvida em equipamento, de apoio a actividades sócio-recreativas e culturais organizadas e dinamizadas pelos mais idosos. Destina-se, essencialmente, a pessoas idosas/reformados de ambos os sexos, inscritas na nossa instituição, o Centro Diocesano de Promoção Social, instituição particular de solidariedade social, com sede em Lamego e proprietária deste Centro de Convívio.

Artigo 2º

Fins

1- Os objectivos do Centro de Convívio são:

- a)** Proporcionar a criação de serviços permanentes e adequados ao bem-estar das pessoas idosas, fomentando a vida de relação;
- b)** Contribuir para o estabelecimento ou retardamento do processo de envelhecimento, mantendo e/ou desenvolvendo as capacidades existentes;
- c)** Prestar apoio adequado as famílias no sentido de fortalecer a relação inter-familiar e/ou preservar/incentivar os laços familiares.
- d)** Promover e estimular as relações adequadas entre os utentes;
- e)** Contribuir para a manutenção do idoso no seu meio habitual de vida;
- f)** Apoiar os utentes na gestão dos seus rendimentos.

2- Os objectivos referidos no número anterior serão preenchidos com:

- a)** Alimentação (Lanche)
- b)** Actividades de Lazer, Cultura e Recreio.

Artigo 3º

Inscrição

- 1** - As inscrições para o Centro de Convívio são feitas no próprio local.
- 2** – A inscrição implica o preenchimento do formulário próprio.

Artigo 4º

Admissão de Utentes

São condições de admissão:

- a)** Proceder à inscrição no Centro Diocesano e pagar quota mensal de 0,50€ (cinquenta cêntimos).
- b)** Não estar em situação física de completa dependência, nem sofrer de doença mental que prejudique o normal funcionamento do Centro.
- d)** Não sofrer de doença infecto-contagiosa.
- e)** Responder aos inquéritos e apresentar a documentação solicitada.

Artigo 5º

Condições de Admissão

Constituem critérios de admissão:

- a)** Isolamento;
- b)** Desajustamentos familiares graves e, muito particularmente a impossibilidade da família prestar a assistência que o utente necessita.

Artigo 6º

Processo de Admissão

O processo de admissão será organizado com os seguintes documentos:

- a)** Bilhete de Identidade (fotocópia);
- b)** Cartão de Segurança Social (fotocópia);
- c)** Cartão de Contribuinte (fotocópia);
- d)** Documento comprovativo de pensão ou reforma;
- e)** Cartão de utente;
- f)** Eventuais prescrições médicas e medicamentosas, dietas alimentares e outros cuidados de saúde;
- g)** Relatório médico relativo ao estado de saúde do utente e que ateste que o mesmo

não sofre de doenças infecto contagiosas;

h) Moradas e telefones de possíveis contactos em caso de necessidade.

Artigo 7º

Deveres da Instituição

Constituem deveres do Centro de Convívio:

a) Proporcionar um espaço aos utentes;

b) Promover a imagem positiva dos utentes e contribuir para um novo conceito do Envelhecer como forma orientada para a Vida;

c) Garantir a prestação de serviços adequados à satisfação de algumas das suas necessidades

(alimentação/lanche, cuidados de saúde e ocupação) tendo em vista a manutenção da sua autonomia;

d) Estimular o convívio entre os utentes;

e) Assegurar apoio psicossocial, tendo como objectivo o ajustamento do indivíduo a si próprio e à comunidade onde se encontra inserido;

f) Fortalecer o espírito de convívio e confraternização promovendo a intensificação do relacionamento entre os utentes e a colectividade;

g) Proporcionar transporte para algumas actividades e organizar outras de interesse dos utentes.

Artigo 8º

Deveres dos Utes

Constituem deveres dos utentes:

a) Cumprir o presente Regulamento e as decisões da Direcção sobre o seu funcionamento;

b) Participar mensalmente com a contribuição que tiver sido atribuída (para pagamento de lanches ou outros);

c) Assegurar o pagamento mensal da quota do CDPS;

d) Cumprir os horários estabelecidos;

e) Usar de civismo no tratamento com utentes, funcionários e directores da Instituição;

f) Colaborar nas tarefas que lhe forem atribuídas;

g) Manter o Centro limpo e arrumado;

h) Contribuir para o bom relacionamento entre todos.

Artigo 9º
Direitos dos utentes

Constituem direitos dos utentes:

- a) Serem tratados com respeito e dignidade pelos funcionários e dirigentes;
- b) Obterem a satisfação das suas necessidades, de acordo com o serviço prestado;
- c) Serem informados das normas e regulamentos em vigor;
- d) Participarem em todas as actividades, de acordo com as suas possibilidades e interesses;
- e) Apresentar reclamações sobre o serviço prestado e sobre os funcionários.

Artigo 10º
Funcionamento

1 - Horário:

Abertura: 14h00

Fecho: 18h00

2 - Refeição

Lanche: às 16h00

Artigo 10º
Gestão

O Centro Diocesano de Promoção Social é gerido por uma Direcção, nomeada pelo Bispo Diocesano, composta por cinco membros. É esta Direcção que tem a responsabilidade última pela gestão do Centro de Convívio.

Artigo 11º
Disposições Finais

1- Os casos omissos do presente regulamento serão resolvidos por deliberação da Direcção do Centro e por despacho da Direcção.

2- O presente Regulamento entra em vigor após aprovação da Direcção do CDPS.

Aprovado pela Direcção em ____ / ____ / ____.